

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 4 de Janeiro de 2005



Série

Número 2

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA**Aviso**

Por despacho do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da Madeira, de 30 de Dezembro de 2004:

Maria do Carmo Sousa de Jesus, com a categoria de Adjunto Parlamentar Principal, da carreira de Adjunto Parlamentar, do grupo de pessoal técnico-profissional, na área de especialidade de Biblioteca e Documentação, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa da Madeira, nomeada e promovida, precedendo concurso, para a categoria de Adjunto Parlamentar Especialista, Escalão 1, Índice 280, da mesma carreira, grupo e quadro de pessoal.

Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Assembleia Legislativa da Madeira, aos 3 de Janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO-GERAL, José Manuel Soares Gomes Oliveira

Aviso

Por despacho do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da Madeira, de 30 de Dezembro de 2004:

Filipa Maria Capelo Lopes Serrão Gouveia, e Sizaltina Maria Rodrigues Sá, com a categoria de Adjunto Parlamentar Principal, da carreira de Adjunto Parlamentar, do grupo de pessoal técnico-profissional, na área de especialidade de Apoio Parlamentar, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa da Madeira, nomeadas e promovidas, precedendo concurso, para a categoria de Adjunto Parlamentar Especialista, Escalão 1, Índice 280, da mesma carreira, grupo e quadro de pessoal.

Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Assembleia Legislativa da Madeira, aos 3 de Janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO-GERAL, José Manuel Soares Gomes Oliveira

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Aviso**

1 - Faz-se público que, por meu despacho de 15/09/04, no uso da delegação de competências prevista no Despacho n.º 46/2001, de 6 de Novembro, JORAM, II Série, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de ingresso, de admissão a estágio, para preenchimento de 4 vagas de inspector da Carreira Técnica Superior de Inspeção, do quadro de pessoal do Departamento da Inspeção Regional de Educação, do Gabinete do Secretário Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação constante no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/M, de 18 de Outubro.

2 - Legislação aplicável:

- a) Decreto-Lei n.º 325-A/89, de 16 de Outubro;
- b) Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
- c) Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/M, de 18 de Outubro, Decreto-Lei n.º 271/95, de 23

de Outubro, ratificado pela Lei n.º 18/96, de 20 de Junho;

- d) Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, II Série, n.º 53;
- e) Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro.

3 - Prazo de validade do concurso:

O Concurso é válido para as vagas existentes e para as que venham a vagar no prazo de um ano.

4 - Condições de candidatura:

4.1 - Constituem requisitos gerais de admissão a este concurso ser possuidor de curso superior que confira o grau de licenciatura ou equivalente e preencher as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4.2 - Constituem requisitos especiais para as referências A e B, preencher as condições previstas no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 271/95 de 23 de Outubro, com as alterações da Lei n.º 18/96 de 20 de Junho, aplicável pelo disposto no n.º 3 do artigo 41.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/M, de 18 de Outubro:

- a No âmbito da referência A, cumulativamente,
 - a.1 ser detentor de curso de licenciatura, ou equiparado, ou pós-graduação com duração igual ou superior a 250 horas ou mestrado;
 - a.2 ser educador de infância do Quadro de Escola ou do Quadro de Zona Pedagógica da Educação Pré-Escolar;
 - a.3 ter, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço lectivo na Educação Pré-Escolar;
- b No âmbito da referência B, cumulativamente,
 - b.1 ser detentor de curso de licenciatura, ou equiparado, pós-graduação com duração igual ou superior a 250 horas ou mestrado;
 - b.2 ser docente do Quadro de Escola ou do Quadro de Zona Pedagógica;
 - b.3 ter, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço lectivo no 1.º Ciclo do Ensino Básico.

4.3 - Nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, os candidatos devem reunir os requisitos exigidos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

5 - Formalização das candidaturas:

5.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento feito em papel formato A4, branco ou cor pálida, dirigido ao Coordenador do Departamento da Inspeção Regional de Educação, sito à Rua da Ponte

- Nova, n.º 19 - 3.º andar, 9 050 - 440 Funchal, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele fazendo constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor), número fiscal, residência, código postal e telefone;
 - b) Referência Aou B, a que se candidata, nos termos do ponto n.º 4.2 do presente aviso;
 - c) Habilitações académicas;
 - d) Situação profissional;
 - e) Referência ao aviso de abertura do concurso a que se candidata, com indicação do número e data do Jornal Oficial em que se encontra publicado;
 - f) Indicação sobre compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de provimento, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho;
 - g) Menção expressa de todos os documentos apresentados em anexo ao requerimento.
- 5.2 - O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado pelos seguintes documentos:
- a) Certificado comprovativo da ou das habilitações académicas e, se for caso disso, da classificação profissional;
 - b) Fotocópia do bilhete de identidade;
 - c) Declaração emitida pelo respectivo serviço ou organismo da qual conste, de maneira inequívoca, a situação profissional, consoante a referência a que se candidata, e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
 - d) Currículo profissional, onde constem, pela ordem abaixo indicada, os seguintes elementos:
 - Funções que exerceu ou exerce, com indicação dos respectivos períodos de duração;
 - Formação profissional que o candidato considere relevante, com comprovação, e, sempre que se trate de cursos de especialização ou pós-graduação, estágios ou outras acções, com indicação da data em que decorreram, de quem as promoveu e da respectiva duração;
 - Actividades, projectos ou acções que orientou, coordenou ou em que participou;
 - Publicações e outros documentos de que foi coordenador, autor ou em que colaborou;
 - Outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 5.3 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos nos termos do n.º 7 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.
- 5.4 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.
- 6 - Dos métodos de selecção:
- 6.1 - A selecção constará de dois métodos:
- a) A avaliação curricular, que tem por objectivo a apreciação da formação, percurso e experiência profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, nos termos do n.º 2 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.
Esta avaliação é ponderada e classificada de 0 a 20 valores, com base no respectivo currículo profissional de acordo com os seguintes factores de apreciação:
 - Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida;
 - Formação profissional, em que serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com área funcional do lugar posto a concurso;
 - Experiência profissional, em que será ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.
 - b) A prova oral de conhecimentos específicos, que terá a duração máxima de trinta minutos, incidirá sobre temas constantes do programa de provas de conhecimentos específicos.
- 6.2 - Aprova oral de conhecimentos específicos terá carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5, numa escala de 0 a 20 valores.
- 6.4 - Não serão objecto de avaliação curricular os candidatos que não compareçam ao método de selecção referenciado na alínea b) do ponto 6.1 deste aviso ou que sejam excluídos nos termos do ponto 6.2.
- 6.5 - Considera-se documentação base essencial para a prova escrita de conhecimentos específicos a bibliografia e legislação constantes do anexo ao presente aviso.

- 6.6 - A classificação final, expressa na escala 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 6.7 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da prova oral de conhecimentos, o sistema de classificação final e respectivas fórmulas classificativas, os cursos considerados em cada uma das referências A e B, bem como o que se entende por efectivo serviço lectivo, constam das actas de reunião do júri de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, quando solicitadas.
- 6.8 - Em caso de igualdade de classificação final observa-se o disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 6.9 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 6.10 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.
- 7 - Vagas:
- 7.1 - As vagas a concurso distribuem-se equitativamente pelas duas áreas em referência.
- 7.2 - As vagas que vierem a ocorrer até o termo do prazo de validade do concurso serão preenchidas tendo em conta a classificação final obtida pelos candidatos em cada referência e as necessidades do serviço, a definir por despacho do Secretário Regional de Educação.
- 8 - Conteúdo funcional dos lugares a preencher:
Ao inspector compete, genericamente, acompanhar, orientar, avaliar, controlar e auditar o funcionamento dos estabelecimentos de educação e de ensino não superior da RAM e serviços integrados no sistema educativo e serviços dependentes da Secretaria Regional de Educação, bem como instruir processos de inquérito, sindicâncias, averiguações e disciplinares, resultantes do exercício da sua actividade ou que lhe seja remetido para o efeito.
- 9 - Estágio:
- 9.1 - O estágio tem a duração de um ano e regula-se pela lei geral, Decreto-lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, conjugado com o estipulado na portaria conjunta n.º 150/98, dos Secretários Regionais de Educação e do Plano e Coordenação.
- 9.2 - A frequência do estágio é feita em regime de comissão de serviço extraordinária.
- 9.3 - O local de estágio é o Departamento da Inspeção Regional de Educação, Gabinete do Secretário Regional de Educação, Secretaria Regional de Educação. Os candidatos admitidos ao estágio mantêm o vencimento que auferirem na carreira de origem, acrescido do subsídio de risco de 20% do respectivo vencimento nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, ratificado pela Lei n.º 18/96 de 20 de Junho, aplicável por força do n.º 4 do artigo 41.º, da orgânica dos departamento e órgãos do Gabinete do Secretário Regional de Educação aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/M, de 18 de Outubro.
- 10 - Local de trabalho e vencimento:
O local de trabalho será o Departamento da Inspeção Regional de Educação do Gabinete do Secretário Regional de Educação, Secretaria Regional de Educação. Os lugares a prover são os referidos anteriormente e terão o vencimento correspondente ao índice aplicável à categoria, de acordo com o estabelecido no mapa anexo à portaria n.º 791/99, de 9 de Setembro, acrescido do suplemento de risco nos termos do n.º 4 do artigo 41.º da Orgânica dos departamentos e órgãos dependentes do Gabinete do Secretário Regional de Educação, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/M, de 18 de Outubro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- 11 - Publicitação:
A relação dos candidatos admitidos, a notificação dos excluídos e a lista de classificação final do presente concurso serão publicitados nos termos conjugados do n.º 2 do art.º 33.º dos n.ºs 1 e 2 do art.º 34.º, bem como dos n.ºs 1 e 2 do art.º 4.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - Júri:
- Presidente:
- João Manuel Fernandes, Coordenador do Departamento da Inspeção Regional de Educação, equiparado para todos os efeitos legais a subdirector regional.
- Vogais efectivas:
- Maria José Ferreira de Ponte Madalena, Inspectora Superior, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos.
 - Lúcia Maria Câmara de Gouveia, Inspectora Superior.
- Vogais Suplentes:
- Maria Cecília Ferreira de Sousa Lemos Baptista, Directora de Serviços Técnico-Inspectivos
 - Maria João Santa Clara Gomes Furtado, Coordenadora do Gabinete de Apoio Jurídico, Técnico e Administrativo, equiparada a Chefe de Divisão
- Funchal, 28 de Dezembro de 2004.
- O CHEFE DE GABINETE, José Eduardo Magalhães Alves

ANEXO I

CONTEÚDOS DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(EXTRAÍDO DO DESPACHO N.º 33/98, DE 20 DE JULHO, DO
SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, PUBLICADO NO JORAM,
II SÉRIE, N.º 141, DE 24 DE JULHO)

- 1 - Conhecimentos Comuns
 - 1.1 - Lei de Bases do Sistema Educativo
 - 1.1.1 - Níveis de administração do sistema educativo
 - 1.2 - Secretaria Regional de Educação
 - 1.3 - Estabelecimentos de educação e ensino
 - 1.3.1 - Organização escolar do sistema não superior
 - 1.3.2 - Modelos de Gestão das escolas do ensino público
 - 1.3.3 - Gestão de recursos humanos, físicos (espaços e equipamentos) e financeiros
 - 1.4 - Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário
 - 1.4.1 - Direitos e deveres
- 2 - Conhecimentos para a actividade técnico-pedagógica
 - 2.1 - Planeamento da acção educativa e da vida escolar
 - 2.1.1 - Projecto Educativo
 - 2.1.2 - Plano Anual de Actividades
 - 2.1.3 - Regulamento Interno
 - 2.1.4 - Estruturas de operacionalização, competências e áreas de intervenção
 - 2.1.5 - Relação escola/família/comunidade
 - 2.2 - Projecto Curricular
 - 2.2.1 - Currículo formal e não formal
 - 2.2.2 - Orientações metodológicas
 - 2.2.3 - Integração social e orientação escolar dos alunos
 - 2.2.4 - Avaliação de conhecimentos e competências
 - 2.2.5 - Metodologias alternativas

ANEXO II

LEGISLAÇÃO E BIBLIOGRAFIA ACONSELHADAS

A. Legislação:

- Lei n.º 46/86, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19/9 - Lei de Bases do Sistema Educativo
- Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/4, alterado pelo DL n.º 105/97, de 29/4, e pelo DL n.º 1/98, de 2/1 - Estatuto da Carreira Docente
- Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12/5 - Lei Orgânica da Secretaria Regional de Educação

- Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/M, de 18 de Outubro - Estabelece a orgânica dos departamentos e órgãos dependentes do Gabinete do Secretário Regional de Educação
- Decreto-Lei n.º 43/89, de 03/02 - Regime da Autonomia da Escola
- Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro - Aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação e de ensino públicos da Região Autónoma da Madeira
- Decreto Legislativo Regional n.º 25/94/M, de 19/9 - Aprova o Estatuto das creches, jardins de infância, infantários, (...)
- Despacho n.º 40/75, de 8/11 - Gestão democrática no ensino primário
- Portaria n.º 110/2002, de 12/7 - Regime de criação e funcionamento das escolas a tempo inteiro
- Decreto-Lei 319/91, de 23/8 - Define o regime educativo especial para alunos com necessidades educativas especiais
- Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18/1 - Reorganização curricular no ensino básico
- Decreto Legislativo Regional n.º 26/2001/M, de 25/8 - Adapta à RAM o Decreto-Lei n.º 6/2001
- Despacho n.º 93/2001, de 4/12 - Avaliação das aprendizagens dos alunos do ensino básico
- Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto - Define o regime de matrícula e frequência dos alunos, no ensino público
- Decreto Legislativo Regional n.º 15/2001/M, de 27/6 - Estatuto disciplinar dos alunos dos ensinos básico e secundário da Região Autónoma da Madeira.

B. Bibliografia:

- ALAIZ, Vítor, GÓIS, Eunice e GONÇALVES, Conceição (2003). Auto-avaliação de escolas. Pensar e praticar. Porto: Edições ASA. (pg. 9-21 e 30-45)
- BRUNET, Luc (1992). Clima de trabalho e eficácia escolar in NÓVOA, António (Coord.) (1992), As organizações Escolares em Análise. Lisboa: D.Quixote/IEE.
- CLÍMACO, M.ª do Carmo e SANTOS, João (1992). Monitorização das Escolas - Observar o Desempenho, Conduzir a Mudança, Lisboa: ME-GEP.
- GAIRÍN, J. (1997), Evaluamos lo realizado, in Estratégias para la gestión del Proyecto Curricular de Centro Educativo. Madrid: Síntesis.
- OBIN, Jean Pierre e CROS, Françoise (1991). Le Projet d'Établissement. Paris: Hachette éducation (pg 7-38)
- SANTOS, Leonor (2002). Auto-avaliação regulada in Avaliação Curricular. Das concepções às práticas. Lisboa: ME-DEB.

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 29-12-2004, foi autorizada a reconversão profissional para Categoria de Inspector, da Carreira Técnica Superior de Inspeção, do Quadro de Pessoal do Departamento de Inspeção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, de:

- FILIPA DIVA TEIXEIRA CÂMARA GONÇALVES LUCAS - Técnica Superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Administração Educativa
- MARINA CLÁUDIA FERREIRA PINTO DAFONSECARATO CANDELÁRIA - Docente do quadro de Nomeação Definitiva da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares.

- RUI ALBERTO DE FREITAS GONÇALVES - Técnico Superior de 1.ª Classe do quadro de pessoal do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental. Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 30 de Dezembro 2004.

O CHEFE DE GABINETE, José Eduardo Magalhães Alves

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E
REABILITAÇÃO

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 30/11/2004 e, na sequência de concurso externo de ingresso

geral, para preenchimento de cinco vagas na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, na área de Psicologia, em regime de estágio, da carreira Técnica Superior, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi autorizada a celebração de um Contrato Administrativo de Provedimento, com superveniente, para efeitos de estágio na carreira Técnica Superior, com Cátia Susana da Silva Gomes, aprovada no referido concurso, com início a 3 de Janeiro de 2005.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 3 de Janeiro de 2005

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2.41 (IVA incluído)